

**EAESP-FGV**

**GVpesquisa**

***Full IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.404: Impacto Esperado nos Resultados de 2010 a partir das Empresas que se Anteciparam***<sup>1</sup>

**Relatório de Pesquisa**

**Edilene Santana Santos**

---

<sup>1</sup> Pesquisa realizada com apoio financeiro do GVpesquisa e colaboração de Aleksander R. Juzwiak, apoiado pelo PIBIC, na coleta e tratamento dos dados.



## **Full IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.404: Impacto Esperado nos Resultados de 2010 a partir das Empresas que se Anteciparam**

### **RESUMO**

Este estudo objetiva estimar o impacto esperado do *full* IFRS no resultado de 2010 a ser reportado pelas empresas brasileiras, a partir da análise das companhias que voluntariamente anteciparam sua adoção nos relatórios de 2008 ou 2009. É aplicado o inverso do “Índice de Conservadorismo” de Gray (1980), renomeado “Índice de Comparabilidade” por Weetman *et al.* (1998), para determinar o impacto da transição entre os três conjuntos normativos no processo de convergência: da lei 6.404 para a lei 11.638 (primeira fase da transição), da lei 11.638 para o *full* IFRS (última fase da transição), bem como do processo total (da lei 6.404 para o *full* IFRS). Os resultados encontrados são consistentes com a hipótese de conservadorismo da contabilidade brasileira preconizado por Gray (1988), sendo apurados aumentos médios no lucro reportado de 44% no exercício de 2007 e de 64% em 2008 e, no patrimônio líquido, de 8,7% em 2007 e 21% em 2008 (todos significativos a pelo menos 5%, exceto o patrimônio líquido de 2004). O estudo também apurou um aumento incremental médio no lucro de 31% em 2007 e de 38% em 2008 (ambos significativos a pelo menos 10%) e de 6,8% e 51%, respectivamente, no patrimônio líquido de 2007 e de 2008 das empresas analisadas (embora só o de 2008 seja significativo a 5%). Assim, prevê-se um novo aumento no lucro e patrimônio líquido das empresas nos relatórios a serem publicados em 2011 em decorrência da aplicação da fase final da convergência para o *full* IFRS.

**Palavras Chave:** Harmonização internacional, IFRS, Lei 11.638, Índice de comparabilidade

## Mini Currículo do autor

Doutora e mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP.

Professora da FGV-EAESP.

Pesquisadora nas áreas de contabilidade internacional, notadamente em impactos da harmonização contábil internacional no Brasil e de controle gerencial, principalmente instrumentos gerenciais para criação de valor competitivo por inovação.

Consultora de empresas na área de controle gerencial estratégico.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	5
2. REVISÃO DA LITERATURA.....	7
2.1. Convergência Contábil Internacional e o Índice de Comparabilidade de Gray .....	7
2.2. Principais Mudanças Introduzidas nas duas Fases de Transição: 2008 e 2010.....	11
3. METODOLOGIA .....	17
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	21
4.1. Impacto do <i>full</i> IFRS no Resultado e Patrimônio Líquido das Empresas que Anteciparam Voluntariamente sua Adoção .....	21
4.2. <i>Full</i> IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.407: Impacto da Evolução entre os Três Conjuntos Normativos nas Empresas que Anteciparam a Adoção do IFRS .....	23
4.3. Detalhamento dos Ajustes: Impacto de Cada Nova Norma no LL e PL.....	28
5. CONCLUSÃO .....	33
BIBLIOGRAFIA.....	35

## 1. INTRODUÇÃO

No final de 2007, com a aprovação da lei 11.638, o Brasil deu o primeiro passo para se integrar no processo mundial de convergência global da contabilidade e superar sua desvantagem na competição internacional pela informação, aguçada em 2005 com a adesão da Europa ao *International Financial Reporting Standard (IFRS)*.

Desde o início, a aprovação da lei que determinou a harmonização da contabilidade brasileira com o IFRS gerou grande expectativa em contadores, auditores, analistas e mercado em geral, com ampla cobertura da mídia (VALENTI e NIERO, 2007; NIERO, 2008; VALENTI, 2008; VALENTI *et al.*, 2008; NIERO *et al.*, 2009; TORRES, 2009; TORRES, 2010).

Dada a súbita entrada em vigor de uma lei que promete revolucionar a contabilidade brasileira (a lei foi aprovada em 28/12/2007 com validade já a partir de 2008), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2008a) optou por adotar uma estratégia de transição gradual para o novo padrão, e exigiu apenas algumas normas já para o exercício de 2008, determinando a migração completa para o IFRS apenas para 2010.

A estratégia adotada pelo órgão regulador de efetuar a migração para o novo padrão em duas fases resultou na coexistência em alguns momentos da fase de transição de três conjuntos normativos distintos, que produzem números diferentes nos relatórios das empresas: (1) as normas contábeis brasileiras antigas (conforme a lei 6.404/76); (2) as normas da primeira fase de transição para o IFRS (leis 11.638/07 e 11.941/09 e CPCs 01 a 14), vigentes para os exercícios de 2008 e 2009; e (3) o padrão internacional completo, o *full IFRS*, cuja adoção obrigatória está determinada para o exercício de 2010.

Nesse processo de transição surge uma natural insegurança em relação ao significado dos números contábeis vigentes e a vigorar a partir dos novos balanços. Em meio a notícias de certa “confusão contábil” (NIERO *et al.*, 2009) e de que a aplicação das novas normas teria gerado “ajustes milionários” (VALENTI & FRIGONI, 2008; BIANCONI, 2009) nos lucros das empresas, vem crescendo a demanda por estudos que possam esclarecer os impactos desses diferentes conjuntos normativos nos números reportados pelas empresas.

Nesse contexto, a antecipação voluntária por parte de algumas empresas da divulgação de demonstrações financeiras conforme o *full IFRS* já para o exercício de 2008 representa uma oportunidade única de disponibilidade de resultados apurados conforme os três conjuntos

normativos para um mesmo exercício, possibilitando comparar com precisão tanto o impacto de cada fase de transição quanto o impacto total da convergência para o *full* IFRS desde o padrão contábil original da lei 6.404. Tal disponibilidade permite, ainda, estimar o impacto esperado da adoção compulsória do *full* IFRS, cujos dados só estarão disponíveis no início de 2011 (exercício de 2010). É de notar que em 2011, quando estarão disponíveis as demonstrações financeiras em *full* IFRS, a reconciliação dos números dar-se-á apenas da lei 11.638 (a norma anterior vigente) para o *full* IFRS. Perde-se, assim, a possibilidade da mensuração exata e direta do impacto total do *full* IFRS em relação ao padrão contábil brasileiro original (lei 6.404) – o que ressalta a relevância deste estudo.

Esta pesquisa tem como **objetivo** geral estimar o impacto esperado da adoção do *full* IFRS no resultado das empresas a ser divulgado a partir de 2011, tendo como base os relatórios já publicados pelas empresas que voluntariamente anteciparam sua adoção nos relatórios de 2008 ou 2009. Especificamente, este trabalho pretende avaliar se e o quanto os resultados de 2008 apresentados pelas empresas brasileiras conforme as normas de transição da lei 11.638 (1ª fase) estão mais próximos do padrão IFRS completo ou das normas brasileiras antigas (lei 6.404), o que implicaria a ocorrência de um novo impacto significativo nos resultados das empresas por ocasião da convergência plena ao IFRS nos relatórios a serem publicados em 2011.

Com isso, pretende-se contribuir para aprimorar o entendimento dos efeitos das diversas fases de convergência da contabilidade brasileira para o padrão internacional, bem como para o processo de criação de expectativas por parte do mercado de capitais, autoridade reguladora e pesquisadores, quanto aos efeitos finais esperados pela adoção do *full* IFRS em 2010.

O **problema** desta pesquisa pode ser assim formalizado: qual o impacto esperado da adoção do *full* IFRS nos resultados das empresas brasileiras? Quanto desse impacto já ocorreu na primeira fase de transição (2008) e quanto se pode ainda esperar até a migração final para o IFRS no exercício de 2010?

Esta pesquisa pode ser caracterizada como **empírico-analítica** de natureza descritiva, tendo por base as demonstrações financeiras de 2008 e de 2009 das empresas que voluntariamente anteciparam a adoção do *full* IFRS, seja nas Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) entregues pelas companhias abertas à CVM, seja nos Formulários 20F disponibilizados pelas emissoras brasileiras de *American Depositary Receipts* (ADRs).

Para mensurar o impacto das duas fases de migração para o IFRS no resultado das empresas brasileiras será utilizado o “Índice de Comparabilidade” de Gray (1980), que propicia comparar os lucros apurados pelas empresas conforme sistemas contábeis diversos.

Conforme a previsão de Gray (1988), os sistemas contábeis de tradição eurocontinental, como o do Brasil, tendem a apresentar lucros menores diante dos sistemas de influência anglo-americana, como são os US GAAP e o IFRS. Assim, este trabalho testará a **hipótese** de que a adoção do *full* IFRS tenderá a gerar um aumento no lucro reportado pelas empresas em relação ao apurado pelo padrão contábil brasileiro anterior (lei 6.404).

## **2. REVISÃO DA LITERATURA**

### **2.1. Convergência Contábil Internacional e o Índice de Comparabilidade de Gray**

No final do século XX, a competição no mercado internacional de capitais, em particular a emissão de ADRs, obrigando a duplas demonstrações contábeis, tornou relevante investigar o quanto e por que uma norma nacional gera resultados diferentes dos mensurados por outra norma. Gray (1980 e 1988), Radebaugh *et al.* (2006), Ding *et al.* (2005), Nobes e Parker (2006) e Saudagaran (2001), entre outros, estudam as razões socioculturais dessas diferenças. Assim, os países de influência anglo-americana enfatizam o direito consuetudinário (*common law*); a ética individual do mérito; o Estado pouco invasivo; o mercado de capitais sólido; a profissão contábil reconhecida e atuante; e demonstrações contábeis com foco nos investidores. Já o modelo eurocontinental (Alemanha, Bélgica, Espanha, França, Itália, Japão, países da América do Sul) ressalta o direito formalista (*code law*); o corporativismo; maior interferência do Estado na contabilidade com objetivos fiscais; a profissão contábil pouco reconhecida; a predominância de financiamento bancário ou familiar sobre o mercado de capitais; e demonstrações contábeis voltadas mais para credores e fisco (ver também NIYAMA, 2005).

Partindo de um estudo de Hofstede (1980) sobre o impacto de elementos culturais no comportamento em multinacionais de mais de 50 países, Gray (1988) definiu quatro *accounting values*, que expressam as origens socioculturais das diferenças entre os sistemas contábeis dos diversos países:

- profissionalismo x controle estatutário: grau de exercício do julgamento profissional, independência e *self-regulation* da profissão contábil *versus* grau de submissão a exigências legais prescritivas e controle estatutário;
- uniformidade x flexibilidade: uniformidade de práticas entre as empresas e consistência ao longo do tempo *versus* flexibilidade em relação a circunstâncias específicas de empresas individuais;
- conservadorismo x otimismo: abordagem de precaução na mensuração, avessa ao risco *versus* abordagem *laissez-faire*, tomadora de risco;
- segredo x transparência: confidencialidade e informação apenas aos diretamente envolvidos na gestão e financiamento *versus* transparência, abertura e disponibilidade pública das informações.

Nesse trabalho, Gray classifica o Brasil entre os países latinos mais desenvolvidos (juntamente com França, Itália, Espanha e Argentina), os quais, em comparação com países de influência anglo-americana, se caracterizam por um menor espaço para julgamento do profissional no exercício da contabilidade, um maior formalismo e uniformidade na aplicação das normas, pouca transparência nas informações e um maior grau de conservadorismo na mensuração do resultado. Mais especificamente, o conservadorismo decorreria de uma priorização nesses países das implicações tributárias na mensuração do lucro, ao contrário da ênfase no investidor em países de influência anglo-americana, nos quais se desvincula a contabilidade para o investidor da contabilidade para o fisco.

Como metodologia quantitativa para expressar o impacto dessas influências culturais e institucionais no resultado reportado pelas empresas, Gray (1980) propôs o Índice de Conservadorismo, que mensura o quanto lucros menores (conservadorismo, verificado na França e Alemanha) ou maiores (otimismo, verificado na Inglaterra) eram demonstrados pelos sistemas contábeis locais em relação ao padrão do *European Method*. Weetman *et al.* (1998) renomearam o índice de Gray para Índice de Comparabilidade total (IC, referente ao todo do resultado), ou parcial (ICP, referente a cada ajuste específico), em comparação com os US GAAP (*US Generally Accepted Accounting Principles*) ou com as normas do IAS (*International Accounting Standards*), quando for o caso.

Na equação (1), um IC maior que 1, por exemplo, de 1,2, indica que o padrão contábil local do país gera lucros 20% maiores que os US GAAP, caracterizando o otimismo da contabilidade desse país na mensuração; um IC menor que 1, por exemplo de 0,8, indica que a



contabilidade do país produz lucros 20% menores que os apurados pelos US GAAP, o que denotaria um conservadorismo da contabilidade desse país na mensuração dos resultados. A equação (1A) tem a mesma lógica aplicada a cada ajuste ao resultado, mensurando o efeito que cada diferença de norma teria gerado no resultado da empresa.

$$IC = 1 - \left[ \frac{R_A - R_D}{|R_A|} \right] \quad (1) \quad ICP = 1 - \left[ \frac{Ajuste\ Parcial}{|R_A|} \right] \quad (1A)$$

Onde:

*RA* = lucros (ou retornos) ajustados para os US GAAP

*RD* = lucros (ou retornos) apurados conforme práticas locais de cada país

*Ajuste Parcial* = cada ajuste decorrente de uma diferença de norma específica efetuado para reconciliar os lucros (ou retornos) apurados conforme práticas locais de cada país para os US GAAP

A metodologia de Gray tem sido utilizada em numerosos trabalhos sobre diferenças entre os US GAAP e sistemas contábeis nacionais, como: Inglaterra (WEETMAN e GRAY, 1990); Finlândia (ADAMS *et al.*, 1993); Suécia (HELLMAN, 1993); Austrália (NORTON, 1995); Japão (COOKE, 1993); Inglaterra, Suécia e Holanda (WEETMAN e GRAY, 1991); Brasil, Argentina, Chile e México (SANTOS *et al.*, 2008), entre outros.

Desde antes da adoção obrigatória do IFRS na Europa (2005), o Índice de Comparabilidade tem baseado comparações entre o padrão internacional e normas nacionais.

Estudando empresas da Alemanha que entre 1995-2002 optaram por apresentar demonstrações conforme padrões internacionalmente aceitos (US GAAP ou IAS/IFRS), Beckman *et al.* (2007) identificam o conservadorismo básico (tendência a expressar lucros e PL menores) do tradicional Código Comercial Alemão (HGB – *Handelsgesetzbuch*) em relação tanto ao IFRS (IC = -4,21 para o lucro e = 0,93 para PL) como aos US GAAP (IC = 0,64 para o lucro e = 0,82 para o PL).

O’Connell e Sullivan (2008) estudam o impacto no resultado de 37 empresas *first time implementers* do IFRS em 2004, pertencentes a países eurocontinentais (os autores utilizam o inverso do índice original de Gray/Weetman). Assim, foram obtidos IC<sup>-1</sup> médios de: 0,80 (IC = 1,25) para Alemanha, 1,13 (IC = 0,88) para Espanha, 1,40 (IC = 0,71) para França, 1,11 (IC = 0,90) para Itália, e 1,21 (IC = 0,83) para Holanda, confirmando o conservadorismo contábil desses países. Os autores notam que a adoção anterior de padrões internacionais na Alemanha teria atenuado o impacto inicial do IFRS.

Cordazzo (2007) evidencia o conservadorismo contábil em empresas listadas na Borsa Italiana em 2006, que demonstraram lucro líquido 12,47% menor e patrimônio líquido 4,78% inferior aos mensurados conforme o IFRS.

Outros estudos internacionais, embora sem adotar a metodologia de Gray, mostram impactos relevantes da adoção do padrão internacional em rubricas contábeis em diversos países, como na Finlândia (LANTTO e SAHLSTRÖM, 2008), em Portugal (JESUS *et al.*, 2008), na Inglaterra (CHRISTENSEN *et al.*, 2008); na Austrália (GOODWIN e AHMED, 2006), na China (HAVERTY, 2008), entre outros.

Poucos estudos comparam os lucros apurados no sistema contábil brasileiro com padrões internacionais. Douplik e Riccio (2006) focam os conceitos de conservadorismo e segredo de Gray (1988) para investigar a influência cultural no julgamento, por profissionais brasileiros e americanos, de expressões utilizadas pelo IFRS que impliquem maior ou menor reconhecimento de lucro, tendo obtido suporte para a confirmação do conservadorismo brasileiro.

Alguns trabalhos aplicam o Índice de Conservadorismo de Gray (1980) para comparar os US GAAP com as normas brasileiras em emissoras de ADRs. Lemes *et al.* (2007) estudam a comparabilidade dos resultados entre os dois padrões. Santos *et al.* (2007) e Santos e Cia (2008) confirmam o conservadorismo do lucro na contabilidade brasileira no período 2003-2006 em relação aos US GAAP. Tomando os US GAAP como *proxy* do IFRS, este último estudo estima que a harmonização internacional levaria a “um novo patamar de lucro, aproximadamente 15% superior ao atual”.

Com o processo de migração para o IFRS no Brasil, Santos (2009) analisou o efeito da lei 11.638 no resultado e patrimônio líquido das empresas brasileiras de capital aberto na primeira fase de transição para o IFRS (2008) a partir da análise das 175 empresas que publicaram nas Notas Explicativas das DFPs de 2008 a tabela de reconciliação dos efeitos da lei. O estudo constatou uma inconsistência no impacto do novo conjunto normativo nos resultados dos dois anos analisados: no ano de 2007 as novas normas geraram um aumento médio de 8,1% no Lucro Líquido, enquanto no ano de 2008 houve uma redução de 7%. A queda no resultado de 2008 contradiz a previsão de Gray (1988) de conservadorismo da contabilidade brasileira anterior: se a contabilidade brasileira tradicional era conservadora os resultados no novo padrão teriam que aumentar. O estudo atribuiu essa contradição nos efeitos da lei nos resultados de 2008 à influência da crise financeira global de 2008 sobre alguns ajustes realizados.

No entanto, ao examinar apenas o impacto da primeira fase de transição para o IFRS, o referido estudo de Santos (2009) deixou em aberto a mensuração do impacto total do processo de convergência para o padrão internacional (da lei 6.404 para o *full* IFRS), bem como do impacto incremental da fase final da transição (da lei 11.638 até o *full* IFRS). O presente trabalho pretende contribuir para superar esse *gap* investigativo a partir da análise das empresas que voluntariamente anteciparam a adoção do *full* IFRS nos relatórios de 2008 ou 2009.

## **2.2. Principais Mudanças Introduzidas nas duas Fases de Transição: 2008 e 2010**

Como comentado, após a aprovação da lei 11.638 em 28/12/07, introduzindo matérias contábeis de grande complexidade para aplicação já no exercício de 2008, a CVM (2008a), no seu processo de regulação, optou por uma estratégia de convergência para o IFRS em duas fases:

1. Uma primeira fase de adoção da lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/08 (convertida na lei 11.941/09), com um conjunto de normas sobre temas específicos aplicáveis a partir do exercício de 2008 (CPCs 01 a 14, exceto o CPC 11, aplicável apenas a partir de 2010, e OCPCs 01 e 02). As determinações específicas para a adoção inicial da lei foram estabelecidas no CPC 13, o qual dispensou as empresas de rerepresentarem as demonstrações contábeis de 2007 para fins de comparação, gerando duas datas alternativas de transição para as novas normas: 01/01/2007 (para as empresas que rerepresentaram 2007 conforme as novas normas) ou 01/01/2008.
2. Uma fase final de “integral convergência” para o *full* IFRS aplicável a partir de 2010, com a introdução de normas sobre novos temas e revisões de algumas das normas já emitidas na primeira fase de transição (CPCs 15 a 43, OCPC 03 e ICPCs 01 a 15). As determinações específicas para a adoção inicial do padrão IFRS estão previstas no CPC 37, que estabelece a obrigatoriedade de convergência total para o padrão IFRS nas demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2010 (a serem apresentadas até março de 2011), com rerepresentação das demonstrações contábeis de 2009 conforme as novas normas para fins de comparação, bem como a rerepresentação das demonstrações trimestrais de 2010 no novo padrão.

Embora a lei 11.638 tenha determinado a harmonização com o IFRS e, portanto, abranja as duas fases do processo de transição ocorridas no Brasil, neste trabalho – adotando-se uma terminologia já praticada pelas empresas – designar-se-á sob o termo “lei 11.638” apenas a primeira fase de transição (CPCs 1 a 14), com aplicação obrigatória a partir de 2008. A designação “*full IFRS*” incorpora todo o processo até a fase final (CPCs 1 a 43).

As mudanças normativas com potencial para gerar impactos no resultado e/ou Patrimônio Líquido das empresas na adoção inicial estão sintetizadas nos Quadros 1 e 2 a seguir, respectivamente, para a primeira fase (2008) e para a convergência final para o IFRS (2010).

No Quadro 3 são apresentadas as principais diferenças que devem persistir nas demonstrações financeiras de 2010 entre o novo padrão brasileiro estabelecido pelos CPCs e as IFRSs originais, seja porque o CPC correspondente à norma internacional ainda não foi emitido, seja por impedimento da lei societária brasileira.

**Quadro 1: Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou Patrimônio Líquido Introduzidas no Brasil na 1ª Fase de Transição para o IFRS (DFPs de 2008)**

Categorias de Ajustes	IASB, CPC e Del. CVM	Mudanças com efeito potencial no Resultado e/ou no Patrimônio Líquido
Redução de Ativos ao Valor Recuperável ( <i>impairment</i> )	IAS 36 CPC 01 Del. 527/07	Institui a exigência de se fazerem testes regulares de <i>impairment</i> para verificar a necessidade de reduzir o valor contábil dos ativos ao seu valor recuperável, com reconhecimento da perda no resultado. Embora essa lógica já estivesse de certa forma prevista, era pouco praticada entre as empresas. A instituição de testes de <i>impairment</i> anuais para ativos intangíveis, em especial para o ágio na aquisição de participações em outras companhias, em substituição à amortização sistemática, pode gerar reduções bruscas no resultado das empresas em alguns exercícios.
Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis	IAS 21 CPC 02 Del. 534/08	Potencialmente, empresas que utilizavam o dólar como moeda funcional tenderão a substituí-lo pelo Real, mudando o método de conversão das demonstrações contábeis, com efeitos no resultado. As variações cambiais decorrentes da conversão de controladas estrangeiras eram em geral registradas no resultado em vez de diretamente no patrimônio líquido na conta Ajustes de Avaliação Patrimonial.
Ativo Intangível (antes Diferido)	IAS 38 CPC 04 Del. 553/08	Extingue o grupo Ativo Diferido e cria o grupo Ativo Intangível. Proíbe a capitalização de praticamente todas as despesas antes passíveis de serem lançadas no Diferido - despesas pré-operacionais, gastos com reestruturação, pesquisa e desenvolvimento, alguns tipos de gastos com publicidade e propaganda e treinamento - lançando-as agora contra o resultado. Cria uma série de exigências para reconhecimento de ativos intangíveis desenvolvidos internamente. Saldo anteriores de Ativos Diferidos podem ser baixados integralmente na data de transição ou continuar a ser amortizados pelo prazo remanescente.
Operações de Arrendamento Mercantil	IAS 17 CPC 06 Del. 554/08	Institui a distinção entre <i>leasing</i> operacional e financeiro, requerendo que os itens objeto de <i>leasing</i> financeiro sejam contabilizados como uma transação de compra e venda mais financiamento. Nas normas anteriores, todos os <i>leasings</i> eram contabilizados como um serviço de aluguel, lançado no resultado quando incorrido (receita na arrendadora e despesa na arrendatária). Efeitos da caracterização de operações de <i>leasing</i> como financeiro: <u>Na arrendatária:</u> contabilização como compra financiada, aumentando o Ativo e o Passivo. A despesa com <i>leasing</i> é substituída pela depreciação do ativo mais os juros. <u>Na arrendadora:</u> contabilização como venda financiada, substituindo o Imobilizado por Valores a Receber. O resultado da venda afeta o lucro no momento da venda. Durante o prazo do contrato são reconhecidos apenas os juros.
Subvenções e Assistências Governamentais	IAS 20 CPC 07 Del. 555/08	<u>Antes:</u> subvenções e assistências governamentais reconhecidas diretamente no patrimônio líquido como Reservas de Capital. <u>Agora:</u> reconhecimento como receita no período em que forem cumpridas todas as obrigações exigidas para que o benefício seja plenamente usufruído (imediatamente ou ao longo do tempo).
Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos	IAS 39 (partes) CPC 08 Del. 556/08	<u>Custos de transação</u> na emissão de títulos: eram lançados no resultado no ato da emissão. Agora: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>Títulos patrimoniais:</u> os custos de transação na sua emissão são lançados como conta redutora no Patrimônio Líquido, e não mais como redução do resultado do período.</li> <li>• <u>Títulos de dívida:</u> são contabilizados na emissão pelo valor líquido disponibilizado pela transação. Assim, os custos de</li> </ul>

		<p>transação, prêmios e outros são lançados no resultado ao longo do prazo da operação pela apropriação da taxa de juros efetiva.</p> <p><u>Prêmios na emissão de debêntures</u>: antes lançados diretamente no Patrimônio Líquido como Reserva de Capital; agora passam a ser tratados como receita..</p> <p>Ambas as mudanças tendem a gerar aumento nos resultados das empresas no exercício em que ocorrerem emissões.</p>
Pagamentos baseados em ações	IFRS 2 CPC 10 Del. CVM 562/08	<p>Instituiu o reconhecimento como despesa ou participações as remunerações baseadas em ações liquidadas com instrumentos patrimoniais (ações ou opções de compra de ações), mensuradas pelo valor justo, no momento em que são outorgadas, em contrapartida da conta Ações/Opções Outorgadas, no Patrimônio Líquido.</p> <p>Antes a remuneração baseada em ações só era reconhecida no resultado quando a opção fosse exercida.</p>
Ajuste a Valor Presente	- CPC 12 Del. 564/08	<p>Instituiu a exigência de se fazerem ajustes a valor presente de elementos integrantes do ativo e passivo decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo, quando houver efeitos relevantes.</p> <p>O ajuste a valor presente deve ser efetuado na data de origem da transação, utilizando-se a taxa contratual ou implícita. Na constituição, o ajuste pode ter como contrapartida um ativo, despesa ou receita; as reversões terão contrapartida em receita ou despesa (em geral) financeira.</p> <p>Não há norma equivalente em IFRS, mas o princípio do valor presente aparece no IAS 39, quando determina o valor justo, e no IAS 37.</p> <p>A mudança permite evidenciar o efeito no resultado dos juros implícitos em operações comerciais a prazo, bastante comuns no mercado brasileiro, que tem há décadas uma das maiores taxas de juros do mundo.</p>
Instrumentos Financeiros (Fase 1)	IAS 32/ 39 (partes) CPC 14 Del. 566/08	<p>Requer o reconhecimento e mensuração pelo valor justo de certos instrumentos financeiros e derivativos, antes reconhecidos pelo custo amortizado e usando a taxa nominal:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <u>Mantidos para Negociação</u>: mensurados ao valor justo por meio do resultado.</li> <li>2. <u>Disponíveis para Venda</u>: diferenças entre o valor justo e o valor contábil lançadas na conta Ajuste de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido.</li> <li>3. <u>Mantidos até o Vencimento</u>: avaliados ao custo amortizado, mas com juros calculados pela taxa efetiva.</li> </ol>
Equivalência Patrimonial	IAS 28 Instr. 469/08	<p>Muda o conceito de coligada e, ao eliminar o teste de relevância dos investimentos, amplia o alcance da aplicação do método de equivalência patrimonial, com efeito no resultado.</p>
Proibição da Reavaliação de Ativos	IAS 16 e 38 Lei 11.638/07 CPC 13	<p>Proíbe a reavaliação de ativos, antes permitida para o ativo imobilizado, contrariando as IASs 16 e 38. Ao proibir a reavaliação, a própria lei que determinou a convergência para o IFRS instituiu uma diferença em relação ao padrão internacional antes inexistente no Brasil.</p> <p>As reavaliações efetuadas no passado podem ou ser imediatamente revertidas ou mantidas e depreciadas normalmente até que o ativo reavaliado se extinga ou seja vendido.</p>

Fonte: Adaptado de Santos (2009, p. 29 e 30).

**Quadro 2: Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou Patrimônio Líquido Introduzidas no Brasil na Fase Final de Convergência para o IFRS (DFPs de 2010)**

Categorias de Ajustes	IASB, CPC e Del. CVM	Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou no Patrimônio Líquido
<i>Business Combinations</i>	IFRS 3 CPC 15 Del. 580/09	<p>Institui a aplicação do <i>purchase accounting</i> (aquisição ao valor justo dos ativos líquidos) a todos os tipos de combinações de negócios, exceto as entre empresas do mesmo grupo econômico, nas quais é aplicado o <i>pooling of interest method</i> (ativos e passivos das empresas combinadas a valores de livro).</p> <p>Substitui a amortização sistemática do ágio em até 10 anos pelo teste regular de <i>impairment</i>.</p> <p>O deságio, que era mantido no passivo não circulante até a baixa do investimento (ou, quando adequadamente fundamentado, passível de amortização) passa a ser reconhecido imediatamente como ganho.</p> <p>Como no Brasil o método de aquisição era muito pouco praticado, há potencial para impactos significativos no resultado e patrimônio líquido das empresas.</p>
Estoques	IAS 2 CPC 16 Del. 575/09	<p>Muda o critério básico de avaliação de estoques, antes avaliado pelo menor valor entre custo e mercado e, agora, pelo menor valor entre custo e valor de realização líquido (<i>fair value</i> menos custos de venda).</p> <p>Determina que a alocação de custos indiretos fixos às unidades produzidas deve ser baseada no <u>volume normal de produção</u> e não no volume real de cada período. Com isso, os custos fixos relativos à capacidade não-utilizada em função de volume de produção inferior ao normal devem ser registrados como despesas no período em que são incorridos, não podendo ser alocados aos estoques.</p>
Contratos de Construção	IAS 11 CPC 17 Del. 576/09	<p>Pela norma anterior as incorporadoras imobiliárias reconheciam a receita pelo percentual de evolução das obras.</p> <p>Pelo IAS 11 o método de reconhecimento da receita depende do julgamento de quando ocorre a transferência dos riscos e benefícios da incorporadora para o comprador do imóvel: se ficar entendido que isso ocorre na assinatura do contrato de compra e venda, com o imóvel na planta, não haverá mudança; caso contrário, durante o período de construção o reconhecimento da receita limita-se aos custos recuperáveis incorridos, e o lucro é reconhecido apenas quando se passar a escritura definitiva (método do contrato terminado).</p>
Imobilizado	IAS 16 CPC 27 Del. 583/09	<p>Embora fosse permitido efetuar a depreciação pela vida econômica dos ativos, no Brasil a quase totalidade das empresas praticava as taxas de depreciação previstas na legislação do imposto de renda (por exemplo, 20% ao ano para veículos, sem valor residual), o que não deve mais ocorrer com o divórcio entre a contabilidade financeira e o Fisco. Também há potencial para reduções no resultado e aumentos significativos no patrimônio líquido se as empresas optarem por avaliar seu imobilizado pelo <i>fair value</i> para determinação do <i>deemed cost</i> no balanço de abertura em IFRS.</p>
Propriedade para Investimento	IAS 40 CPC 28 Del. 584/09	<p>Introduz a possibilidade de avaliação das propriedades para investimento pelo <i>fair value</i>, com variações lançadas no resultado.</p> <p>Como esses ativos estavam antes avaliados pelo custo amortizado, espera-se aumento significativo no resultado e no valor do ativo para as empresas que escolherem o <i>fair value</i>, já que o Brasil tem vivido um <i>boom</i> no valor dos imóveis nos últimos anos.</p>
Ativo Biológico e Produto Agrícola	IAS 41 CPC 29 Del. 596/09	<p>Determina a mensuração desses ativos a <i>fair value</i> menos custos de venda.</p> <p>Embora pela norma anterior os ativos pudessem ser avaliados a <i>fair value</i> em determinadas circunstâncias, a prática geral era avaliá-los pelo custo. Assim, a mudança de prática deverá gerar impactos significativos nos resultados no <i>agribusiness</i>.</p>

Receitas	IAS 18 / SIC 31 / IFRIC 13 CPC 30 Del. 597/09	A prática mais comum na contabilidade brasileira era reconhecer a receita na data de emissão da nota fiscal. Com o novo padrão, mais julgamentos deverão ser realizados. Com potencial para gerar impactos significativos no resultado das empresas destacam-se: a necessidade de segregar múltiplos elementos dentro de uma transação única e reconhecer cada receita pelo seu fato gerador; e de identificar se uma empresa atua como principal ou agente, caso em que não poderá reconhecer como sua receita o montante cobrado pelo principal da operação, muitas vezes incluído na nota fiscal.
Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operações Descontinuadas	IFRS 5 CPC 31 Del. 598/09	Introduz a determinação de reclassificar e mudar o critério de mensuração de Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda para o menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos despesas de venda, cessando a depreciação. Embora a introdução dessa norma no Brasil possa gerar redução no resultado das empresas, sua aplicação tende ser bastante restrita. Já a nova norma de segregação dos resultados de operações descontinuadas alterará o resultado das operações continuadas, mas não o resultado líquido final.
Tributos sobre os Lucros	IAS 12 CPC 32 Del. 599/09	A norma brasileira anterior já era bastante semelhante ao IAS 12. Podem ensejar impactos no resultado e/ou no patrimônio líquido das empresas a determinação de apropriação no próprio patrimônio líquido dos efeitos fiscais de itens contabilizados diretamente no patrimônio líquido, determinação antes omissa na norma brasileira. Embora não altere o resultado ou patrimônio líquido, a determinação de que os tributos diferidos sejam classificados sempre no não circulante requer a reclassificação dos tributos anteriormente classificados no Brasil por vezes no circulante.
Benefícios a Empregados	IAS 19 CPC 33 Del. 600/09	Ao permitir à empresa reconhecer os ganhos e perdas atuariais dos planos de benefício definido diretamente no patrimônio líquido como “outros resultados abrangentes” em vez de no resultado do período, a nova norma permitira manter os passivos e ativos do plano ao <i>fair value</i> sem gerar a volatilidade do resultado decorrente da norma anterior. Por outro lado, esta norma tem aplicação restrita às pouquíssimas empresas (na maioria estatais) que mantêm planos de benefício definido.
Consolidação, Empreendimentos Conjuntos e Coligadas	IAS 27 CPC 18,19 e 36 Del. 608/09	Elimina a exigência de consolidação de empresas fechadas se algumas condições são atendidas. Determina a apresentação das participações de minoritários dentro do patrimônio líquido e não mais fora em conta específica. Introduz a opção de avaliar as participações dos acionistas não controladores pelo <i>fair value</i> e outras diferenças em alguns procedimentos de consolidação com potencial de gerar impactos significativos no resultado e patrimônio líquido consolidados.
Instrumentos Financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação	IAS 32, 39 IFRS 7 CPC 38,39, 40 Del. 604/09	Grande parte das normas de instrumentos financeiros já tinha sido aplicada na primeira fase de transição para o IFRS (exercício de 2008). Dentre as mudanças para a convergência final, podem gerar efeitos no resultado e/ou patrimônio líquido das empresas a determinação de segregação de instrumentos financeiros híbridos e de derivativos embutidos, bem como a mudança do tratamento da interrupção da <i>hedge accounting</i> (antes exigia baixa dos ganhos e perdas acumuladas do patrimônio líquido para resultado, e agora só na ocorrência da transação).
Contratos de Concessão	IFRIC 12 ICPC 01 Del. 611/09	Determina que os direitos da concessionária sobre a infra-estrutura não sejam mais incluídos no seu imobilizado, como ocorria anteriormente, com impactos potenciais significativos no ativo, patrimônio líquido e resultado dessas empresas.
Eventos Subsequentes e Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	IAS 10 e - CPC 24 e ICPC 08 Del. 601/09	Extingue o reconhecimento no passivo dos dividendos propostos pela diretoria ainda não aprovados pela Assembléia, prática anteriormente comum no Brasil. Como a legislação brasileira prevê dividendos mínimos obrigatórios, foi necessário instituir uma interpretação técnica sem correspondência no IFRS para esclarecer que esses dividendos obrigatórios precisam ser reconhecidos no passivo no exercício em que o lucro foi gerado, mesmo antes da aprovação pela Assembléia.



### Quadro 3: Normas não Emitidas e Diferenças Mantidas em Relação ao IFRS

Item	IASB	CPC	Estágio Atual
Exploração e Avaliação de Recursos Minerais	IFRS 6	CPC 34 -	Aguardando revisão completa do IASB.
Contabilidade e Evidenciação em Economia Hiperinflacionária	IAS 29	CPC 42 -	Aguardando discussão em processo no IASB. Não aplicável ao caso brasileiro.
Proibição da Reavaliação de Ativos	IAS 16 e 38	Lei 11.638/07 CPC 13	Proíbe a reavaliação de ativos, antes permitida para o ativo imobilizado, contrariando as IASs 16 e 38. Ao proibir a reavaliação, a própria lei que determinou a convergência para o IFRS instituiu uma diferença em relação ao padrão internacional antes inexistente no Brasil. No entanto, como a reavaliação é permitida e não é obrigatória pelo IFRS, argumenta-se que os ativos imobilizados e intangíveis no Brasil estarão mensurados por um dos critérios permitido nas normas IFRS.

### 3. METODOLOGIA

Como mencionado, este trabalho examina os efeitos da transição entre os três referidos conjuntos normativos [norma brasileira anterior (lei 6.404), normas da 1ª fase de transição (lei 11.638), e *full* IFRS]. A abordagem é empírico-analítica, visando mensurar o impacto das diferenças de normas no Lucro Líquido (LL) e Patrimônio Líquido (PL) das empresas brasileiras que voluntariamente anteciparam a publicação de suas demonstrações contábeis conforme o padrão IFRS completo.

Os dados do lucro e PL apurados, seja pelas normas brasileiras anteriores, seja pelas normas da primeira fase de transição, foram obtidos das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) de 2008. Os dados apurados conforme o padrão IFRS foram obtidos ou a partir do Formulário 20F, entregue à *Securities and Exchange Commission (SEC)* pelas empresas brasileiras emissoras de ADRs, ou a partir das DFPs de 2008 ou 2009, disponibilizadas pelas companhias abertas à CVM. As DFPs e os Formulários 20F de 2008 foram coletados em setembro de 2009 e as DFPs de 2009, em junho de 2010, sendo utilizados neste estudo os relatórios disponíveis neste período.

Após consultar as Notas Explicativas das DFPs de 2008 e 2009 de todas as companhias abertas brasileiras e os Formulários 20F das emissoras de ADRs, foram identificadas apenas 14 empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS completo em um desses relatórios e apresentaram a Tabela de Reconciliação do Lucro

Líquido e Patrimônio Líquido, que mensura detalhadamente os ajustes efetuados para converter os números de um padrão normativo para o outro.

Embora, por indisponibilidade de dados, este estudo abranja apenas 14 empresas, é importante destacar que esta análise representa uma oportunidade única de se examinar resultados apurados conforme os três padrões normativos (a norma brasileira anterior, as normas da primeira fase da transição e o IFRS completo) para um mesmo ano. Com efeito, em 2008 as empresas apresentaram a reconciliação partindo de valores apurados conforme a lei 6.404 e para os apurados conforme a lei 11.638 (1ª fase da transição). Já em 2011, quando estarão disponíveis as demonstrações financeiras de 2010 em *full* IFRS, a reconciliação dos números dar-se-á apenas da lei 11.638 para o *full* IFRS (2ª fase). Como em nenhum desses exercícios haverá uma reconciliação integral, que parta dos valores apurados conforme o padrão contábil brasileiro original (a lei 6.404) para os apurados conforme o IFRS completo, perde-se a possibilidade de isolar completamente o impacto total da migração para o IFRS de outros fatores exógenos que possam ter afetado de forma diversa os dados nos dois exercícios.

Os ajustes informados nas tabelas de reconciliação apresentadas pelas empresas foram classificados conforme a mudança de norma que gerou cada ajuste, de modo a homogeneizar a nomenclatura e permitir a comparação entre empresas. A partir da leitura dos relatórios publicados pelas empresas, percebeu-se que, além das categorias de ajustes inerentes à segunda fase da transição (ajustes da Lei 11.638 para o *full* IFRS, ou seja, CPCs 15 a 43), algumas das categorias de ajuste próprias da primeira fase (ajustes da Lei 6.404 para a Lei 11.638, ou seja, CPCs 1 a 14) foram reportados também nesta segunda fase em várias empresas. Isso ocorreu ou porque tais ajustes não haviam sido adequadamente efetuados pelas empresas na primeira fase ou porque geraram valor diferente do apurado inicialmente. Assim, optou-se nesta investigação por repetir para esta fase final da transição as mesmas treze categorias de ajuste inerentes à primeira fase, a fim de captar separadamente esses novos valores, além de incluir outras nove categorias inerentes às normas da fase final de transição para o IFRS.

Após a coleta e padronização dos dados, foi calculado o inverso do já mencionado Índice de Comparabilidade de Gray (1980), ajustado para que a base de análise seja o valor referente à norma originalmente vigente no Brasil (Lei 6.404/76). De visualização mais intuitiva para os propósitos deste trabalho, esse inverso do índice resulta em valores maiores

que 1 quando o lucro apurado pelas novas normas é maior que o apurado pelo padrão antigo da Lei 6.404/76 e vice-versa.

O índice inverso, que também foi calculado para cada tipo de ajuste, é dado pelas seguintes fórmulas:

$$ICI_{Lei\ 11.638} = 1 + \left[ \frac{R_{Lei\ 11.638} - R_{Lei\ 6.404}}{|R_{Lei\ 6.404}|} \right] \quad (2) \quad ICPI_{Lei\ 11.638} = 1 + \left[ \frac{Ajuste\ Parcial_{Lei\ 11.638}}{|R_{Lei\ 6.404}|} \right] \quad (2A)$$

$$ICI_{full\ IFRS} = 1 + \left[ \frac{R_{IFRS} - R_{Lei\ 6.404}}{|R_{Lei\ 6.404}|} \right] \quad (3) \quad ICPI_{full\ IFRS} = 1 + \left[ \frac{Ajuste\ Parcial_{IFRS}}{|R_{Lei\ 6.404}|} \right] \quad (3A)$$

$$ICI_{Fase\ 2} = 1 + \left[ \frac{R_{IFRS} - R_{Lei\ 11.638}}{|R_{Lei\ 11.638}|} \right] = \left[ \frac{ICI_{full\ IFRS}}{ICI_{Lei\ 11.638}} \right] \quad (4)$$

Onde:

$ICI_{Lei\ 11.638}$  = Índice de Comparabilidade Inverso da primeira fase de transição (da lei 6.404 para a lei 11.638)

$ICI_{full\ IFRS}$  = Índice de Comparabilidade Inverso da convergência total para o IFRS (da lei 6.404 para o full IFRS)

$ICI_{Fase\ 2}$  = Índice de Comparabilidade Inverso da segunda fase de transição (da lei 11.638 para o full IFRS)

$ICPI_{Lei\ 11.638}$  = Índice de Comparabilidade Parcial Inverso da primeira fase de transição: impacto de cada nova norma (CPC) da primeira fase no resultado ou Patrimônio Líquido da empresa

$ICPI_{full\ IFRS}$  = Índice de Comparabilidade Parcial Inverso das normas da segunda fase de transição em relação ao resultado pela Lei 6.404: impacto de cada nova norma (CPC) da segunda fase no resultado ou Patrimônio Líquido da empresa

$R_{Lei\ 6.404}$  = Resultado (lucro/prejuízo ou Patrimônio Líquido) apurado conforme as normas vigentes até 2007 (Lei 6.404/76 e respectivas normas da CVM)

$R_{Lei\ 11.638}$  = Resultado (lucro/prejuízo ou Patrimônio Líquido) apurado conforme as normas vigentes a partir de 2008 (Lei 11.638/07 e CPCs 1 a 14)

$R_{full\ IFRS}$  = Resultado (lucro/prejuízo ou Patrimônio Líquido) apurado conforme o padrão IFRS completo e CPCs correspondentes

Conforme a equação (3), a hipótese deste trabalho pode ser assim formalizada:

$H_0$ :  $ICI_{full\ IFRS} \leq 1$  (o padrão IFRS gera resultados iguais ou menores que a lei 6.404)

$H_1$ :  $ICI_{full\ IFRS} > 1$  (o padrão IFRS gera resultados maiores que a lei 6.404)

A análise dos dados foi efetuada usando instrumentos de estatística descritiva. Note-se que, dada a amostragem não aleatória e o reduzido tamanho da amostra (14 empresas) esta pesquisa apresenta um caráter exploratório, restringindo generalizações. Ainda assim, para

testar a hipótese foram aplicados o teste t de Student para as médias e o teste não paramétrico de sinais por postos de Wilcoxon (*Wilcoxon signal ranks test*) para as medianas.

As 14 empresas analisadas neste estudo estão descritas no Quadro 4. Dentre as empresas com adoção voluntária, 7 são listadas no Novo Mercado da BOVESPA e 5 possuem ADRs em bolsas norte-americanas (NYSE ou NASDAQ).

**Quadro 4: Caracterização das Empresas que Anteciparam a Adoção do *full* IFRS nos Relatórios Financeiros de 2008 ou de 2009**

Empresas	Setor (Bovespa)	Possui ADR?	Segmento Bovespa	Fonte dos dados IFRS		Reconciliação para a lei 11.638?				Reconciliação para o <i>full</i> IFRS?				
				Relat.	DFPs	2007		2008		2007		2008		
				2008	2009	LL	PL	LL	PL	LL	PL	LL	PL	
1	AMBEV	Alimentos e bebidas	Sim	Trad.	x	x	s	s	s	s	s	s	s	s
2	Gerdau	Siderurgia e Metalurgia	Sim	N2	x		s	s			s	s	s	s
3	GOL	Transporte Aéreo	Sim	N2	x			s	s	s		s	s	s
4	Grendene	Textil	Não	NM	x		s	s	s	s	s	s	s	s
5	M.Dias Branco	Alimentos e Bebidas	Não	NM	x			s	s			s	s	s
6	Mangels	Siderurgia e Metalurgia	Não	N1	x		s	s			i	i		
7	Souza Cruz	Cigarros e Fumo	Não	Trad.	x		s	s	s	s	na	s	na	s
8	TAM	Transporte Aéreo	Sim	N2	x		s	s			s	s	s	s
9	Totvs	Tecnol. da Informação	Não	NM	x			s	s	s	s	s	s	s
10	Cielo	Financeiro e Outros	Não	NM		x	s	s				s	s	s
11	Inds. Romi	Bens Industriais	Não	NM		x	s	s					s	s
12	Lupatech	Bens Industriais	Não	NM		x		s	s	s			s	s
13	Natura	Consumo não Cíclico	Não	NM		x	s	s			na	na		
14	Net	Consumo Cíclico	Sim	N2		x			s	s			s	s

Legenda: s = apresentou a reconciliação completa; i = apresentou o efeito total, mas não detalhou por ajuste; na = não se aplica, ou seja, a empresa declarou que haver efeito.

Contrariando a expectativa, mesmo com a permissão dada pela SEC às empresas estrangeiras listadas em bolsas norte-americanas de apresentar o relatório 20F em IFRS ao invés de em US GAAP, apenas 4 (Ambev, Gol, Tam e Net) das 31 atuais emissoras brasileiras de ADRs listadas o fizeram, reduzindo significativamente a amostra esperada para este estudo.

Das empresas que voluntariamente anteciparam a adoção do *full* IFRS, 9 o fizeram nos Relatórios de 2008 e mais 5 nas DFPs de 2009. A Natura adotou o IFRS nas DFPs de 2009, mas afirmou não haver diferença entre os números pela lei 11.638 e o *full* IFRS.

Com exceção da Natura (que declarou não haver efeito) e da Mangels (que apresentou o efeito total, mas não detalhou cada ajuste), todas as demais empresas apresentaram a reconciliação dos efeitos da adoção do IFRS para o exercício de 2008. Por outro lado, como as empresas reconciliaram os efeitos da adoção do *full* IFRS partindo dos resultados apurados conforme a lei 11.638, e muitas delas não fizeram a reconciliação da lei 6.404 para a lei 11.638 para o exercício de 2008, não foi possível calcular o impacto de cada ajuste da última fase de transição para o IFRS para todas as empresas para 2008 tendo como base a lei contábil brasileira original ( $ICPI_{full\ IFRS}$ , conforme formulação (2A) acima).

Assim, considerando a conveniência de aumentar o número de observações, bem como o fato de Santos (2009) ter apurado resultados conflitantes sobre o impacto da lei 11.638 entre os exercícios de 2007 e 2008, este estudo analisará o impacto da convergência para o IFRS nesses dois exercícios. No caso das Indústrias Romi, a reconciliação da lei 6.404 para a lei 11.638 foi apresentada apenas para os números de 2007 e a reconciliação da lei 11.638 para o *full* IFRS o foi apenas para 2008, o que impossibilitou calcular o impacto total da adoção do *full* IFRS ( $ICI_{full\ IFRS}$ ) para sequer um dos anos estudados.

## 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

### 4.1. Impacto do *full* IFRS no Resultado e Patrimônio Líquido das Empresas que Anteciparam Voluntariamente sua Adoção

O impacto da adoção do *full* IFRS [ver equação (3)] no lucro e Patrimônio Líquido dos exercícios de 2007 e 2008 das empresas que anteciparam voluntariamente sua adoção está apresentado na Tabela 1. Os espaços em branco no Painel A indicam a inexistência de dados para a empresa no período.

Conforme a tabela, a adoção do IFRS gerou um salto no lucro das empresas nos dois exercícios: um aumento médio de 44% (média do  $ICI_{LL}$  de 1,437 e mediana de 1,457) no lucro de 2007 e de 64% (média do  $ICI_{LL}$  de 1,64 e mediana de 1,552) no lucro de 2008. Embora em menor grau, o IFRS também gerou um aumento no PL nos dois exercícios: de + 8,7% (mediana de +5,6%) para o exercício de 2007, e de + 21% (mediana de + 20%) para 2008.

Pelo Painel A observa-se que houve aumento no lucro e PL de praticamente todas as empresas nos dois exercícios, com exceção da Gol e Mangels, que tiveram redução nos dois

números, e da Natura e Cielo, que apuraram redução apenas no PL de 2007. Pela distribuição de frequência no Painel D verifica-se que o lucro e PL aumentaram 10% ou mais na maioria das empresas, com exceção do PL de 2007, em que os aumentos concentraram-se em 5% ou mais.

**Tabela 1: ICI<sub>full IFRS</sub> das Empresas que Anteciparam sua Adoção**

Painel A: ICI <sub>full IFRS</sub> por Empresa	Exercício de 2007		Exercício de 2008					
	ICI <sub>LL</sub>	ICI <sub>PL</sub>	ICI <sub>LL</sub>	ICI <sub>PL</sub>				
AMBEV	1,777	1,040	1,502	1,199				
Gerdau	1,880	1,464						
GOL	0,623	0,992	0,872	0,898				
Grendene	2,067	1,056	1,913	1,043				
M.Dias Branco		1,100	2,501					
Mangels	0,998	0,940						
Souza Cruz	1,138	1,056	1,033	1,237				
TAM	2,006	1,269						
Totvs		1,143	1,560	1,478				
Cielo		0,927						
Inds. Romi								
Lupatech			1,544	1,576				
Natura	1,007	0,971						
Net			2,199	1,051				
<b>Painel B: Estatísticas Gerais</b>								
Média	1,437	1,087	1,640	1,212				
Mediana	1,457	1,056	1,552	1,199				
Desvio padrão	0,556	0,159	0,550	0,244				
Mínimo	0,623	0,927	0,872	0,898				
Máximo	2,067	1,464	2,501	1,576				
Contagem	8	11	8	7				
<b>Painel C: Testes de Média e de Mediana</b>								
Teste t (p-value)	3,07%	4,95%	0,66%	3,07%				
Teste de Wilcoxon	5,0*	16,0	2,0**	3,0*				
<b>Painel D: Distribuição de Frequência</b>								
	N	%	N	%	N	%	N	%
ICI ≤ 0,9	1	13%	0	0%	1	13%	1	14%
0,9 < ICI < 0,95	0	0%	1	9%	0	0%	0	0%
0,95 ≤ ICI < 1	1	13%	3	27%	0	0%	0	0%
ICI = 1	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%
1 < ICI ≤ 1,05	1	13%	1	9%	1	13%	1	14%
1,05 < ICI < 1,1	0	0%	3	27%	0	0%	1	14%
ICI ≥ 1,1	5	63%	3	27%	6	75%	4	57%

Legenda: (\*) 5%, (\*\*) 2,5%, (\*\*\*) 1% de significância (teste em uma cauda); ICI<sub>LL</sub>= Índice de Comparabilidade Inverso do lucro/prejuízo líquido e ICI<sub>PL</sub>= Índice de Comparabilidade Inverso do patrimônio líquido, ambos calculados conforme equação (3) apresentada anteriormente no item Metodologia.

Como indicado no Painel C, os testes de média e de mediana confirmam a significância desses valores. Pelo teste t a média foi considerada significativa a 1% para o

lucro de 2008 e a 5% para os demais números. O teste de sinal por postos de Wilcoxon indicou a significância das medianas pelo menos ao nível 5% para todos os números, exceto para o PL de 2007.

Assim, rejeitada a hipótese nula (exceto para a mediana do PL de 2007), os resultados deste estudo suportam a afirmação, com pelo menos 95% de certeza, de que a adoção do *full* IFRS gera um aumento no lucro e PL, se não para as empresas brasileiras em geral (dada a limitação da amostra), pelo menos para as empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS, confirmando a previsão de Gray (1988) de conservadorismo da contabilidade brasileira.

Esses resultados corroboram pesquisas anteriores de Santos *et al.* (2007) e Santos e Cia (2009), comparativamente aos US GAAP, e de Santos (2009), quanto ao impacto da primeira fase de transição para o IFRS. Esses números também dão suporte à teoria de conservadorismo dos sistemas contábeis de origem eurocontinental (como é o caso do Brasil), confirmada por estudos internacionais como Weetman e Gray (1991), Adams (1993), Beckman *et al.*(2007), Cordazzo (2007), Lantto e Sahlström (2008) e O'Connell e Sullivan (2008), dentre outros.

#### **4.2. Full IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.407: Impacto da Evolução entre os Três Conjuntos Normativos nas Empresas que Anteciparam a Adoção do IFRS**

Na Tabela 2 o impacto total da convergência para o *full* IFRS é apresentado de forma comparativa com o impacto de cada uma das fases de transição: a primeira fase, que parte da lei 6.404 para a lei 11.638 (CPCs 1 a 14), obrigatória nas DFPs de 2008 [ver equação (2)], e a fase final de convergência completa para o IFRS, que parte da lei 11.638 para o *full* IFRS (CPCs 15 a 43), obrigatória a partir das DFPs de 2010 [ver equação (4)].

Conforme a tabela (Painel B), a análise das empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS completo mostra que a fase final de convergência (2ª fase, da lei 11.638 para o *full* IFRS) gerou um novo aumento no lucro dos dois exercícios: de + 31% em média (mediana de +2,8%) em 2007 e de +39% em média (mediana de +8,3%) em 2008.

**Tabela 2: Full IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.407: Impacto da Evolução entre os Três Conjuntos Normativos no Resultado**

Painel A: ICI <sub>LL</sub> por Empresa	Exercício de 2007			Exercício de 2008								
	Fase 1	Total	Fase Final	Fase 1	Total	Fase Final						
	ICI <sub>Lei 11.638</sub>	ICI <sub>full IFRS</sub>	IFRS/Fase 1	ICI <sub>Lei 11.638</sub>	ICI <sub>full IFRS</sub>	IFRS/Fase 1						
AMBEV	0,896	1,777	1,982	0,898	1,502	1,673						
Gerdau	1,329	1,880	1,414			1,716						
GOL		0,623		0,874	0,872	0,998						
Grendene	2,106	2,067	0,982	1,943	1,913	0,984						
M.Dias Branco			2,039	2,374	2,501	1,053						
Mangels	0,971	0,998	1,028									
Souza Cruz	1,138	1,138	1,000	1,033	1,033	1,000						
TAM	3,919	2,006	0,512			1,024						
Totvs			1,855	0,919	1,560	1,698						
Cielo						0,963						
Inds. Romi	1,140					1,112						
Lupatech				0,651	1,544	2,371						
Natura	1,007	1,007	1,000									
Net				1,065	2,199	2,064						
<b>Painel B: Estatísticas Gerais</b>												
Média	1,563	1,437	1,312	1,220	1,640	1,388						
Mediana	1,139	1,457	1,028	0,976	1,552	1,083						
Desvio padrão	1,092	0,707	0,537	0,604	0,550	0,493						
Mínimo	0,896	0,623	0,512	0,651	0,872	0,963						
Máximo	3,919	2,067	2,039	2,374	2,501	2,371						
Contagem	8	8	9	8	8	12						
<b>Painel C: Testes de Média e de Mediana</b>												
Teste t (p-value)	9,39%	6,19%	5,95%	16,88%	0,66%	0,99%						
Teste de Wilcoxon	5*	5*	5	18	2**	7***						
<b>Painel D: Distribuição de Frequência</b>												
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		
ICI ≤ 0,9	1	13%	1	13%	1	11%	3	38%	1	13%	0	0%
0,9 < ICI < 0,95	0	0%	0	0%	0	0%	1	13%	0	0%	0	0%
0,95 ≤ ICI < 1	1	13%	1	13%	1	11%	0	0%	0	0%	3	25%
ICI = 1	0	0%	0	0%	2	22%	0	0%	0	0%	1	8%
1 < ICI ≤ 1,05	1	13%	1	13%	1	11%	1	13%	1	13%	1	8%
1,05 < ICI < 1,1	0	0%	0	0%	0	0%	1	13%	0	0%	1	8%
ICI ≥ 1,1	5	63%	5	63%	4	44%	2	25%	6	75%	6	50%

Legenda: (\*) 5%, (\*\*) 2,5%, (\*\*\*) 1% de significância (teste em uma cauda).

Pela distribuição de frequência (Painel D) verifica-se que no exercício de 2008 2/3 das empresas apresentaram aumento nos lucros na fase final de convergência para o *full IFRS*, sendo que em 50% delas os aumentos foram superiores a 10%. Já para 2007 os resultados não foram tão expressivos: pouco mais da metade (55%) das empresas apresentaram aumento nos lucros na fase final de convergência para o *full IFRS*, sendo em 44% delas os aumentos superiores a 10%. Essa diferença de comportamento é confirmada nos testes de média e



mediana (Painel C), já que para o exercício de 2008 as duas métricas foram consideradas significativas ao nível de 1% e, para 2007, apenas a média foi significativa, mas ao nível de 10% (*p-value* de 5,95%).

Essa constatação certamente está relacionada ao comportamento dos resultados na primeira fase de transição (da lei 6.404 para a lei 11.638), na qual foi identificado justamente o comportamento oposto. No exercício de 2007, 76% das empresas apresentaram crescimento do lucro em função da adoção da lei 11.638. O lucro avançou numa média de +56% e mediana de +14%, ambos significativos (a média a 10% e a mediana a 5%). Já em 2008 houve incremento no lucro em cerca da metade das empresas (51%), e o aumento médio foi menor, de aproximadamente +22%, mas com mediana indicando uma pequena queda (-2,4%). Para 2008, nem a média nem a mediana foram consideradas significativas.

Ou seja, pode-se dizer que para o exercício de 2007 foi apurado um aumento elevado no lucro na primeira fase de transição (média de +56%), e um novo aumento na última fase da convergência (+31%), mas em menor dimensão. No exercício de 2008 ocorreu o contrário: apurou-se um aumento médio um pouco menor, de 22% na primeira fase, mas houve um novo aumento bem maior, de 39%, na fase final.

Assim, de forma geral, pode-se esperar que, na publicação em 2011 dos resultados de 2010, ocorra um novo aumento nos resultados das empresas em decorrência da implantação da última fase de convergência para o IFRS.

No entanto, essa expectativa de aumento deve ser vista com cautela, uma vez que as 14 empresas aqui analisadas não representam uma amostra aleatória da população das empresas brasileiras. Pelo contrário, como indicado em estudos internacionais (Ball, 2005; Daske *et al.*, 2008; *id.*, 2009; entre outros), a adoção voluntária tende a ocorrer em empresas que possuem maior incentivo para fazê-lo, dentre os quais pode-se destacar o aumento nos resultados.

Essa hipótese encontra suporte na comparação dos resultados apurados neste estudo com os encontrados por Santos (2009) para o impacto da adoção da lei 11.638, como primeira fase de transição para o IFRS. Em Santos (2009) foi encontrado um aumento médio de cerca de 8% nos lucros de 2007 das 84 empresas que reportaram a reconciliação dessa métrica para esse ano, mas uma queda média de aproximadamente 7% para as 127 empresas (exceto 3 *outliers*) que apresentaram a reconciliação para o exercício de 2008. Ou seja, no presente

estudo manteve-se a tendência de impactos menores ou até negativos no exercício de 2008 (atribuída pelo referido estudo a efeitos da ocorrência simultânea da crise financeira global), mas as empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS apresentaram aumentos bem mais significativos nos lucros, de forma consistente com a hipótese de adoção voluntária justificada por incentivos.

Assim, embora seja possível afirmar que, transcorrida a primeira fase de transição para o IFRS com a adoção da lei 11.638 em 2008, deverá ocorrer um novo aumento de lucro decorrente da convergência completa para o IFRS determinada para 2010, esse aumento deve ser um pouco inferior aos cerca de 30% apurados para as empresas que voluntariamente anteciparam a adoção do IFRS nos relatórios de 2008 ou 2009.

Na Tabela 3 são apresentados os mesmos cálculos efetuados anteriormente na Tabela 2, mas desta vez para o patrimônio líquido.

De forma similar ao constatado anteriormente para o lucro, a última fase da convergência para o IFRS gerou um aumento no patrimônio líquido das empresas nos dois exercícios analisados, mas bem mais elevado em 2008, que cresceu em média +52% (mediana de +20%), se comparado ao incremento médio de + 6,8% (mediana de +1,9%) apurado para 2007, sendo apenas as métricas de 2008 consideradas significativas (a média a 5% e a mediana a 1%). A distribuição de frequência confirma essa constatação, já que 85% das empresas apuraram aumento no patrimônio líquido no exercício de 2008 em função da antecipação da nova fase da convergência, e 54% em 2007.

Esse aumento no patrimônio líquido apurado nas empresas que anteciparam a adoção da última fase de transição para o IFRS representa certa surpresa em relação ao esperado a partir do estudo de Santos (2009), que apurou uma pequena queda no patrimônio líquido em função da adoção da lei 11.638 nos dois exercícios, embora apenas a mediana tenha sido considerada estatisticamente significativa.

**Tabela 3: Full IFRS x Lei 11.638 (1ª fase) x Lei 6.407: Impacto da Evolução entre os Três Conjuntos Normativos no Patrimônio Líquido**

Painel A: ICI <sub>PL</sub> por Empresa	Exercício de 2007			Exercício de 2008								
	Fase 1	Total	Fase Final	Fase 1	Total	Fase Final						
	ICI <sub>Lei 11.638</sub>	ICI <sub>full IFRS</sub>	IFRS/Fase 1	ICI <sub>Lei 11.638</sub>	ICI <sub>full IFRS</sub>	IFRS/Fase 1						
AMBEV	0,986	1,040	1,055	0,997	1,199	1,203						
Gerdau	0,998	1,464	1,468			1,394						
GOL	1,103	0,992	0,900	1,119	0,898	0,803						
Grendene	0,997	1,056	1,059	0,997	1,043	1,046						
M.Dias Branco	1,079	1,100	1,019			1,026						
Mangels	0,996	0,940	0,944			0,966						
Souza Cruz	0,817	1,056	1,293	0,855	1,237	1,446						
TAM	1,329	1,269	0,955			2,243						
Totvs	0,998	1,143	1,145	0,994	1,478	1,487						
Cielo	1,015	0,927	0,913			4,414						
Inds. Romi	0,956					1,035						
Lupatech	0,975			0,994	1,576	1,586						
Natura	0,971	0,971	1,000									
Net				1,003	1,051	1,048						
<b>Painel B: Estatísticas Gerais</b>												
Média	1,017	1,087	1,068	0,994	1,212	1,515						
Mediana	0,997	1,056	1,019	0,997	1,199	1,203						
Desvio padrão	0,115	0,159	0,175	0,076	0,244	0,947						
Mínimo	0,817	0,927	0,900	0,855	0,898	0,803						
Máximo	1,329	1,464	1,468	1,119	1,576	4,414						
Contagem	13	11	11	7	7	13						
<b>Painel C: Testes de Média e de Mediana</b>												
Teste t (p-value)	30,29%	4,95%	11,21%	41,88%	3,07%	3,67%						
Teste de Wilcoxon	40	16	19	8	5*	8***						
<b>Painel D: Distribuição de Frequência</b>												
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%		
ICI ≤ 0,9	1	8%	0	0%	1	9%	1	14%	1	14%	1	8%
0,9 < ICI < 0,95	0	0%	1	9%	1	9%	0	0%	0	0%	0	0%
0,95 ≤ ICI < 1	8	62%	3	27%	2	18%	4	57%	0	0%	1	8%
ICI = 1	0	0%	0	0%	1	9%	0	0%	0	0%	0	0%
1 < ICI ≤ 1,05	1	8%	1	9%	1	9%	1	14%	1	14%	4	31%
1,05 < ICI < 1,1	1	8%	3	27%	2	18%	0	0%	1	14%	0	0%
ICI ≥ 1,1	2	15%	3	27%	3	27%	1	14%	4	57%	7	54%

Legenda: (\*) 5%, (\*\*) 2,5%, (\*\*\*) 1% de significância (teste em uma cauda).

Ou seja, embora conforme Santos (2009) a primeira fase de transição tenha reduzido ligeiramente o patrimônio líquido das empresas, o presente estudo indica um aumento com a adoção do *full IFRS*, o que implica uma reversão na tendência anterior de queda da primeira fase para um aumento na última fase da transição para o IFRS.

### 4.3. Detalhamento dos Ajustes: Impacto de Cada Nova Norma no LL e PL

Como indicado no Quadro 4, 50% das empresas que se anteciparam na adoção do IFRS completo apresentaram na tabela de reconciliação da segunda fase da convergência (da lei 11.638 para o *full* IFRS) ajustes inerentes às normas da primeira fase (da lei 6.404 para a lei 11.638). As ocorrências verificadas nessas reconciliações podem ser classificadas em três tipos distintos: (1) alterações no tratamento de algum item já abordado na primeira fase, como é o caso dos instrumentos financeiros (alteração de norma); (2) apresentação na fase 2 de um item já apontado na fase 1, mas com valor diferente (alteração de valor); (3) apresentação somente na fase 2 de um ajuste inerente às normas da fase 1 não reportado naquela primeira fase (inclusão de item).

Como indicado no Quadro 4, nenhuma empresa reportou somente a ocorrência (1), reforçando o entendimento geral de que uma mudança tão profunda na lógica da contabilidade brasileira requereria um processo natural de assimilação das mudanças por parte das empresas e profissionais da área.

**Quadro 4: Empresas que Apresentaram na 2ª Fase da Convergência Ajustes Relativos a Normas da 1ª Fase**

	Empresas	2007		2008		Tipo de ocorrência
		LL	PL	LL	PL	
1	AMBEV	x	x			(1), (2) e (3)
2	Gerdau	x	x			(3)
3	GOL		x			(1), (2) e (3)
4	Grendene					
5	M.Dias Branco		x	x		(3)
6	Mangels					
7	Souza Cruz					
8	TAM	x	x			(2)
9	Totvs					
10	Cielo		x			(3)
11	Inds. Romi					
12	Lupatech			x	x	(2)
13	Natura					
14	Net					

Legenda: (1) alteração de norma; (2) alteração de valor; (3) inclusão de item.

O impacto de cada ajuste [ver equações (2A) e (3A)] no lucro e patrimônio líquido das empresas aqui analisadas está apresentado, respectivamente, nas tabelas 4 e 5.

Considerando a relevância de se distinguirem os ajustes decorrentes de uma mudança efetiva na norma daqueles originados do processo natural de assimilação de mudanças já ocorridas, nas tabelas 4 e 5 as categorias de ajuste inerentes à primeira fase da transição foram repetidas na segunda fase para captar separadamente as mudanças de interpretação e/ou correções em relação a normas da primeira fase ocorridas na segunda.

Pela Tabela 4 pode-se observar que alguns ajustes contribuíram sobremaneira para o aumento ocorrido no resultado das empresas analisadas com a adoção das normas da primeira fase de transição para o IFRS.

Em primeiro lugar pode ser apontado o novo tratamento das operações de arrendamento mercantil financeiro, antes contabilizadas como uma despesa, de forma semelhante a um aluguel, e agora registradas como uma compra financiada, com reconhecimento do ativo e passivo correspondente no momento da transação e contabilização posterior da parcela parte como juros e parte como amortização do financiamento, além do registro da depreciação do bem. Note-se que esse ajuste resultou em efeitos contraditórios entre os exercícios, gerando um aumento médio de 150% em 2007 e uma queda média de quase -24% no resultado de 2008. Essa disparidade no impacto dessa nova norma está relacionada à idade dos ativos arrendados: ao amortizar o financiamento dentro do conceito de juros compostos, o novo tratamento gera despesas maiores no início da vida útil dos ativos transacionados e menores no final.

Outro item de destaque é o reconhecimento dos incentivos fiscais como receita no período em que forem cumpridas todas as obrigações exigidas para que o benefício seja usufruído, em oposição ao tratamento anterior de lançamento diretamente no patrimônio líquido como Reserva de Capital. Como pode ser observado na Tabela 4, esse novo tratamento gerou um grande salto no resultado das empresas que reportaram esse ajuste, de + 58% em média em 2007 e + 61% em 2008.

**Tabela 4: ICPI dos Ajustes ao Resultado**

Ajustes ao Resultado (Lucro/Prejuízo)		2007				2008			
		Ocorrência		Índice		Ocorrência		Índice	
		Nº	%	Média	Mediana	Nº	%	Média	Mediana
<b>Valor conforme Lei 6.404/76 (regras até 2007)</b>				<b>1</b>	<b>1</b>			<b>1</b>	<b>1</b>
1	Arrendamento Mercantil Financeiro	3	38%	2,506	1,003	1	13%	0,763	0,763
2	Redução ao Valor Recuperável de Ativos					1	13%	0,999	0,999
3	Incentivos fiscais	2	25%	1,580	1,580	4	50%	1,606	1,507
4	Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos	1	13%	1,119	1,119	2	25%	1,039	1,039
5	Pagamentos com Base em Ações	4	50%	0,971	0,982	5	63%	0,984	0,986
6	Ajuste a Valor Presente	1	13%	1,001	1,001	3	38%	0,966	0,973
7	Método de Custo/Equivalência Patrimonial	2	25%	0,998	0,998	1	13%	0,978	0,978
8	Extinção da Reavaliação de Ativos	1	13%	1,015	1,015	1	13%	1,001	1,001
9	Ativo Intangível / Diferido	3	38%	0,987	0,997	4	50%	1,005	1,000
10	Valor Justo de Instrumentos Financeiros	3	38%	0,957	0,956	2	25%	0,999	0,999
11	Efeitos de mudanças nas taxas de câmbio e conversão de Demonstrações contábeis	5	63%	1,082	1,027	4	50%	0,877	0,917
12	Efeitos tributários sobre os Ajustes	6	75%	0,764	1,007	4	50%	1,024	1,016
13	Outros efeitos	3	38%	0,996	0,995	4	50%	1,018	1,024
<b>Valor conforme Lei 11.638/07 (regras de 2008)</b>		<b>8</b>	<b>100%</b>	<b>1,563</b>	<b>1,139</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>	<b>1,220</b>	<b>0,976</b>
<u>Ajustes decorrentes de normas da 1a fase, mas apresentados na reconciliação da 2a fase</u>									
1	Arrendamento Mercantil Financeiro	1	13%	1,118	1,118				
2	Redução ao Valor Recuperável de Ativos								
3	Incentivos fiscais	1	13%	1,053	1,053				
4	Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos								
5	Pagamentos com Base em Ações	2	25%	0,991	0,991	1	13%	1,002	1,002
6	Ajuste a Valor Presente								
7	Método de Custo/Equivalência Patrimonial	1	13%	1,119	1,119				
8	Extinção da Reavaliação de Ativos								
9	Ativo Intangível / Diferido	1	13%	1,034	1,034	1	13%	1,068	1,068
10	Valor Justo de Instrumentos Financeiros	1	13%	1,106	1,106				
11	Efeitos de mudanças nas taxas de câmbio e conversão de Demonstrações contábeis	1	13%	1,080	1,080				
12	Efeitos tributários sobre os Ajustes								
13	Outros efeitos								
<b>Valor após ajustes completos da 1a fase</b>		<b>3</b>	<b>38%</b>	<b>2,173</b>	<b>1,329</b>	<b>2</b>	<b>25%</b>	<b>1,547</b>	<b>1,547</b>
<u>Ajustes por normas ainda não obrigatórias (CPCs 15 a 43)</u>									
1	Business combinations / Amortização Ágio	3	38%	1,213	1,069	5	63%	1,725	1,905
2	Benefícios a empregados	2	25%	1,016	1,016	1	13%	1,004	1,004
3	Reversão de dividendos propostos	1	13%	0,913	0,913				
4	Juros capitalizados s/ imobilizado	1	13%	0,995	0,995				
5	Depreciação pela vida útil econômica	1	13%	0,942	0,942	1	13%	0,954	0,954
6	Imobilizado - Reavaliação (deemed cost)	1	13%	(0,958)	(0,958)				
7	Efeitos tributários sobre os Ajustes	3	38%	1,305	1,021	7	88%	0,955	1,001
8	Outros efeitos	3	38%	0,726	1,012	5	63%	1,005	0,997
9	Participação de não-controladores em IFRS	1	13%	1,329	1,329	2	25%	1,001	1,001
<b>Valor conforme o padrão IFRS</b>		<b>8</b>	<b>100%</b>	<b>1,437</b>	<b>1,457</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>	<b>1,640</b>	<b>1,552</b>
<b>Full IFRS / lei 11.638</b>		<b>9</b>		<b>1,312</b>	<b>1,028</b>	<b>12</b>		<b>1,388</b>	<b>1,083</b>

Destacaram-se dentre os itens mais frequentes entre as empresas na primeira fase da transição (além naturalmente dos efeitos tributários dos ajustes): (1) o ajuste dos efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis e o da avaliação dos pagamentos baseados em ações pelo *fair value*, ambos apontados em 63% e 50% das empresas que apresentaram a reconciliação dos números nos anos analisados; (2) o ajuste pela extinção da capitalização de despesas no Diferido, presente em 38% e 50% das empresas, respectivamente em 2007 e 2008; (3) o já mencionado ajuste pelo reconhecimento dos benefícios fiscais no resultado, reportado por 25% e 50% das empresas; e (4) a mensuração dos instrumentos financeiros pelo valor justo, apontada em 38% e 25% das empresas.

Dentre os ajustes decorrentes de mudanças de normas adotadas na primeira fase de transição, mas reportados pelas empresas na segunda fase, destacaram-se, o já comentado tratamento das operações de arrendamento mercantil como compra financiada, e a ampliação da aplicação do método de equivalência patrimonial na avaliação de participações em outras companhias decorrente da extinção do teste de relevância do investimento - ambos com um aumento médio da ordem de 12% no lucro das empresas.

Na 2ª fase da convergência para o IFRS destaca-se expressivamente, tanto em termos de ocorrência entre as empresas quanto em termos de impacto no resultado a aplicação do *purchase method* na contabilização das combinações de negócios, gerando novos valores de ágio e substituindo sua amortização sistemática pela aplicação do teste de *impairment*. Esse ajuste foi reportado por 38% das empresas em 2007, gerando um incremento médio de 21% no seu resultado e, em 2008, por 63% das empresas, com um aumento médio de 73%. Sem dúvida esse é o ajuste que mais se espera ter efeito nas demonstrações financeiras das empresas em 2010, com a obrigatoriedade da convergência final para o IFRS.

Tiveram também impacto expressivo no resultado a reavaliação do imobilizado no formato do *deemed cost*, permitida no Brasil apenas na adoção inicial do IFRS, praticada apenas pela TAM, além do reconhecimento da participação de não controladores em IFRS.

Como pode ser observado na Tabela 5, as mudanças normativas tendem a gerar um impacto menor no patrimônio líquido que no resultado, dado que aquele apresenta valores acumulados e que a maioria das mudanças não passa de diferença temporária no reconhecimento do resultado ao longo do tempo, com tendência a se anular no final do ciclo da transação.

**Tabela 5: ICPI dos Ajustes ao Patrimônio Líquido**

Ajustes ao Patrimônio Líquido		2007				2008			
		Ocorrência		Índice		Ocorrência		Índice	
		Nº	%	Média	Mediana	Nº	%	Média	Mediana
<b>Valor conforme Lei 6.404/76 (regras até 2007)</b>				<b>1</b>	<b>1</b>			<b>1</b>	<b>1</b>
1	Arrendamento Mercantil Financeiro	4	31%	1,165	1,081	1	14%	1,125	1,125
2	Redução ao Valor Recuperável de Ativos					1	14%	1,000	1,000
3	Incentivos fiscais	2	15%	0,950	0,950	2	29%	0,933	0,933
4	Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos					2	29%	1,016	1,016
5	Pagamentos com Base em Ações	3	23%	0,978	0,981	1	14%	0,994	0,994
6	Ajuste a Valor Presente	2	15%	0,996	0,996	3	43%	0,990	0,995
7	Método de Custo/Equivalência Patrimonial	1	8%	1,000	1,000				
8	Extinção da Reavaliação de Ativos	3	23%	0,985	0,999	1	14%	0,998	0,998
9	Ativo Intangível / Diferido	4	31%	0,995	0,995	3	43%	0,989	0,994
10	Valor Justo de Instrumentos Financeiros	3	23%	0,986	0,985	2	29%	0,998	0,998
11	Efeitos de mudanças nas taxas de câmbio e conversão de Demonstrações contábeis	1	8%	1,012	1,012				
12	Efeitos tributários sobre os Ajustes	6	46%	0,975	1,001	5	71%	0,993	1,002
13	Outros efeitos	3	23%	0,986	0,993	4	57%	1,012	0,998
<b>Valor conforme Lei 11.638/07 (regras de 2008)</b>		<b>13</b>	<b>100%</b>	<b>1,017</b>	<b>0,997</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>	<b>0,994</b>	<b>0,997</b>
<u>Ajustes decorrentes de normas da 1a fase, mas apresentados na reconciliação da 2a fase</u>									
1	Arrendamento Mercantil Financeiro	2	18%	1,024	1,024				
2	Redução ao Valor Recuperável de Ativos	1	9%	0,999	0,999				
3	Incentivos fiscais								
4	Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos								
5	Pagamentos com Base em Ações	1	9%	0,999	0,999	1	14%	1,026	1,026
6	Ajuste a Valor Presente								
7	Método de Custo/Equivalência Patrimonial	1	9%	1,057	1,057				
8	Extinção da Reavaliação de Ativos	1	9%	0,997	0,997				
9	Ativo Intangível / Diferido	3	27%	0,945	0,968				
10	Valor Justo de Instrumentos Financeiros	2	18%	0,998	0,998				
11	Efeitos de mudanças nas taxas de câmbio e conversão de Demonstrações contábeis								
12	Efeitos tributários sobre os Ajustes	1	9%	1,046	1,046				
13	Outros efeitos	1	9%	1,002	1,002				
<b>Valor após ajustes completos da 1a fase</b>		<b>6</b>	<b>55%</b>	<b>1,082</b>	<b>1,051</b>	<b>1</b>	<b>14%</b>	<b>1,020</b>	<b>1,020</b>
<u>Ajustes por normas ainda não obrigatórias (CPCs 15 a 43)</u>									
1	<i>Business combinations</i> / Amortização Ágio	6	55%	1,031	1,013	4	57%	1,249	1,310
2	Ajuste de benefícios a empregados	2	18%	0,999	0,999	1	14%	0,976	0,976
3	Reversão de dividendos propostos	6	55%	1,069	1,037	3	43%	1,151	1,036
4	Ajustes de juros capitalizados s/ imobilizado	1	9%	1,007	1,007				
5	Depreciação pela vida útil econômica	1	9%	1,025	1,025	1	14%	1,017	1,017
6	Reavaliação de Ativos	1	9%	1,033	1,033				
7	Efeitos tributários sobre os Ajustes	6	55%	0,988	0,985	5	71%	0,975	0,986
8	Outros efeitos	4	36%	0,951	0,990	5	71%	1,005	1,000
9	Participação de não-controladores em IFRS	2	18%	1,174	1,174	2	29%	1,009	1,009
<b>Valor conforme o padrão IFRS (regras de 2010)</b>		<b>11</b>	<b>100%</b>	<b>1,087</b>	<b>1,056</b>	<b>7</b>	<b>100%</b>	<b>1,212</b>	<b>1,199</b>
<b>Full IFRS / lei 11.638</b>		<b>11</b>		<b>1,068</b>	<b>1,019</b>	<b>13</b>		<b>1,515</b>	<b>1,203</b>



De modo similar ao ocorrido no lucro, o grande destaque em termos de impacto das normas da primeira fase de transição no patrimônio líquido foi o já mencionado reconhecimento das operações de *leasing* financeiro como compra financiada, registrado por 31% das empresas em 2007, gerando um aumento médio de 16,5%, e por 14% das empresas em 2008, com um aumento médio da ordem de 13%.

Também foram freqüentes nas empresas, embora pouco relevantes em termos de impacto no patrimônio líquido o já mencionado ajuste pela extinção da capitalização de despesas como pesquisa e gastos pré-operacionais, e a aplicação do ajuste a valor presente aos valores a pagar e a receber a longo prazo.

Na segunda parte da Tabela 5, a mudança no sinal e/ou crescimento significativo na grandeza do impacto no patrimônio líquido das normas introduzidas na primeira fase de transição, mas reportadas na segunda fase, indicam uma possível correção dos valores e categorias de ajustes apontados na fase inicial, até o aumento final de cerca de 9% no patrimônio líquido de 2007 e 21% em 2008, com a convergência completa para o IFRS.

Como ocorreu em relação ao lucro, o novo tratamento das combinações de negócios também despontou como o ajuste mais freqüente e mais impactante no patrimônio líquido com a convergência integral para o IFRS. Aqui aparece um ajuste bastante peculiar e específico do caso brasileiro, que é a reversão dos dividendos propostos para o patrimônio líquido, apontado entre 43% e 55% das empresas e gerando aumentos da ordem de 7% e 15% do patrimônio líquido das empresas. Trata-se aqui da proibição da destinação de dividendos propostos pela diretoria como passivo até que sejam aprovados pela assembléia, prática essa antes bastante comum no Brasil.

## 5. CONCLUSÃO

Este trabalho tem como objetivo mensurar o impacto do processo de transição da contabilidade brasileira para o IFRS no resultado e patrimônio líquido das empresas, desde a primeira fase implantada em 2008 (da lei 6.404 para a lei 11.638), culminando com a convergência final para o *full* IFRS.

Para isso, aproveita-se a oportunidade única de disponibilidade de resultados apurados conforme os três conjuntos normativos possibilitada pela antecipação voluntária por parte de

algumas empresas da divulgação de demonstrações financeiras conforme o *full* IFRS já para o exercício de 2008.

O impacto de cada fase do processo da transição para o IFRS no resultado e patrimônio líquido das empresas é mensurado pela aplicação do Índice de Comparabilidade de Gray-Weetman (1980, 1991) aos números apurados conforme os três conjuntos normativos (lei 6.404, lei 11.638 e *full* IFRS) reportados na tabela de reconciliação dos resultados apresentada pelas 14 empresas que anteciparam a adoção do IFRS nas DFPs de 2008 ou 2009.

Verificou-se que o processo total da convergência (da lei 6.404 para o *full* IFRS) gerou aumentos expressivos tanto no lucro quanto no patrimônio líquido das empresas analisadas: um aumento médio de +44% no lucro de 2007 e de +64% no de 2008, e um acréscimo médio de +8,7% no patrimônio líquido de 2007 e de +21% no de 2008, todos significativos a pelo menos 5%.

Com isso, os resultados deste estudo corroboram a hipótese de conservadorismo da contabilidade brasileira preconizado por Gray (1988) e confirmam estudos anteriores quanto aos US GAAP (DOUPNIK e RICCIO, 2006; SANTOS *et al.*, 2007; e SANTOS e CIA, 2008) e quanto à primeira fase de transição para o IFRS (SANTOS, 2009), na linha de estudos internacionais sobre a adoção do IFRS em países de contabilidade de origem eurocontinental.

A partir da comparação entre os impactos da primeira fase e da convergência completa, os resultados deste estudo oferecem suporte para uma previsão de novo crescimento nos lucros e patrimônio líquido das empresas nos relatórios a serem divulgados em 2011 em decorrência da implantação da última fase do processo de transição para o IFRS no Brasil a partir de 2010.

Embora a pesquisa tenha apurado aumentos expressivos tanto no lucro quanto no PL na última fase da transição (aumentos médios de +31% no lucro de 2007 e de +39% em 2008, e de +8,7% e +52%, respectivamente, no PL) essa previsão deve ser vista com cautela, já que a natureza da pesquisa não permite amostragem aleatória, sendo analisadas apenas as 14 empresas que anteciparam voluntariamente a adoção do IFRS completo.

Mesmo com as limitações da indisponibilidade de dados, esta pesquisa pretende ter contribuído para aprimorar o entendimento dos impactos das diversas fases do processo de convergência da contabilidade brasileira para o padrão internacional, bem como para a criação de expectativas por parte do mercado de capitais, autoridade reguladora e academia quanto

aos efeitos finais esperados nos resultados a serem reportados em 2011 com a implantação da fase final da convergência.

## BIBLIOGRAFIA

AUBERT, F.; GRUDNITSKI, G. *The impact and importance of mandatory adoption of international financial reporting standards in Europe*. 2008. Disponível em [www.ssrn.com](http://www.ssrn.com). Acesso em 09/02/2009.

BALL, R. International Financial Reporting Standards (IFRS): Pros and Cons for Investors. 2005. *Working paper*. Disp. em [www.ssrn.com](http://www.ssrn.com). Acesso em 09/02/2009.

BRASIL. *Lei nº 11.638 de 28/12/2007*. Disponível em < <http://www.cvm.gov.br/>> Acesso em 10/01/2008.

BRASIL, *Medida Provisória nº 449 de 03/12/2000 (MP 449/08)*. Disponível em < <http://www.cvm.gov.br/>> Acesso em 05/12/2008.

BECKMAN, J.; BRANDES, C.; EIERLE, B. German reporting practices: an analysis of reconciliation from German commercial code to IFRS or US GAAP. *Advances in International Accounting*, v. 20, p. 253-294, 2007.

BIANCONI, C. Empresas “perdem” R\$ 10 bi com novas regras contábeis. *Jornal O Estado de São Paulo*, 25/03/2009.

BOOLAKY, P.K. Measuring de jure harmonization: a content analysis of the accounting standards of three countries: South Africa, Mauritius and Tanzanian and International financial reporting standards. *Journal of Applied Accounting Research*, v. 8, n. 2, 110-146, 2006.

CALLAO, S.; JARNE, J.I.; LAINEZ, J.A. Adoption of IFRS in Spain: effect on the comparability and relevance of financial reporting. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, n. 16, p. 148-178, 2007.

CHRISTENSEN, H. B.; LEE, E.; WALKER, M. Cross-sectional variation in the economic consequences of international accounting harmonization. The case of mandatory IFRS doption in the UK. *The International Journal of Accounting*, n. 42, p. 341- 379, 2007.

CAMBRIA, M. *O impacto da primeira adoção das normas IFRS nas empresas européias químicas e de mineração: pesquisa descritiva*. 2008, 118f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade de São Paulo, São Paulo.

CHOI, F. F. S. et al. Analyzing foreign financial statements: The use and misuse of international ratio analysis. *Journal of International Business* (pre-1986). Atlanta: Spring/Summer 1983. Vol. 14.

CORDAZZO, M. The impact of IAS/IFRS on accounting practices: evidence from Italian listed companies. In *Séminaire DEMA/ERM*, 2008. Disponível em < <http://www.hec.unil.ch/urccf/seminar/Michela%20Cordazzo%20-%20Dec07.pdf>>. Acesso em 14/05/2009.

COSTA, A.C.O. *Conservadorismo e os países da América do Sul: um estudo da aplicação do conservadorismo em cinco países da América do Sul*. 2004, 94f. Dissertação (Mestrado em

Ciências Contábeis). Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças, Vitória.

CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Comunicado ao Mercado sobre a Lei 11.638/07. Rio de Janeiro, 14/01/2008. Disponível em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). Acesso em 15/01/2008a.

\_\_\_\_\_. Instruções e Deliberações. Disponível em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). Acesso em 15/02/2008b.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamentos Técnicos. 2008. [www.cpc.com.br](http://www.cpc.com.br). 2008.

DING Y.; JEANJEAN, T.; SOTOLOWY, H. Why do national GAAP differ from IAS? The role of culture. *The International Journal of Accounting*. n. 40, p. 325-350, 2005.

DASKE, H.; HAIL, L.; LEUZ, C.; VERDI, R. Mandatory IFRS reporting around the world: early evidence on the economic consequences. *Journal of Accounting Research*, vol. 46, nº 5, December, 2008.

\_\_\_\_\_. Adopting a label: heterogeneity in the economic consequences of IFRS adoptions. *Working paper*. Disp. em [www.ssrn.com](http://www.ssrn.com). Acesso em 09/02/2009.

DOUPNIK T. S. e TSAKUMIS, G. T. A critical review of tests of Gray's theory of cultural relevance and suggestions of future research. *Journal of Accounting Literature*. N. 23, p. 1-48, 2004.

DOUPNIK, T. S., RICCIO, E. L. The influence of conservatism and secrecy on the interpretation of verbal probability expressions in the Anglo and Latin culture areas. *The International Journal of Accounting*, 41, 2006.

GOODWIN, J. e AHMED, K. The impact of international financial reporting standards: does size matter? *Managerial Auditing Journal*. V. 21, n. 5, p. 460-475, 2006.

GRAY, S. J. The impact of international accounting differences from a security analysis perspective: some european evidence. *Journal of Accounting Research* (Spring): 1980, 64-76.

\_\_\_\_\_. Cultural influences and the international classification of accounting systems. Paper presented at the *European Institute for Advanced Studies in Management Workshop on Accounting and Culture*: Amsterdam, June, 1985.

\_\_\_\_\_. Towards a theory of cultural influence on the development of accounting systems internationally. *Abacus* (March): 1988, 1-15.

JESUS, T.A.; SILVA, J.L.M.; MORAIS, A.I. Mandatory transition to IFRS: an empirical examination of Portuguese firms. In *Asian-Pacific Conference on International Accounting Issues, Anais*, 20º, APC, Paris, France, 2008.

HAVERTY, J. L. Are IFRS and U.S. GAAP converging? Some evidence from People's Republic of China companies listed on the New York Stock Exchange. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*. N. 15, p. 48-71, 2006.

HENRY, E.; LIN, S.; YANG, Y.W. The European-U.S. 'GAAP gap': IFRS to U.S. GAAP Form 20-F reconciliations. 2008. Disponível em [www.ssrn.com](http://www.ssrn.com). Acesso em 09/02/2009.

KLANN, R.C. *Impacto das diferenças de normas contábeis brasileiras, americanas e internacionais em indicadores de desempenho de empresas*. 2007, 212f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Universidade Regional de Blumenau, Blumenau.

- LANTTO, A. M. e SAHLSTRÖM, P. Impact on International Financial Reporting Standard adoption on key financial ratios. *Accounting and Finance*. N.48, p. 2-21, 2008.
- LEMES, S., CARVALHO, L. N. G, OLIVEIRA-LOPES, L. C. Comparabilidade entre os BR GAAP e os US GAAP: algumas evidências das companhias brasileiras listadas na NYSE. In: *ENANPAD*, 31, Anais. Rio de Janeiro, ENANPAD, 2007.
- NIERO, N. Novas regras prometem emoções fortes. *Valor Econômico*, 13/06/2008.
- NIERO N.; VALENTI, G.; D'AMBROSIO, D. Confusão contábil prejudica análise de balanços de 2008. *Valor Econômico*, 09/03/2009
- NIYAMA, J. K. *Contabilidade Internacional*. São Paulo: Atlas, 2005.
- NOBES, C.; PARKER, R. *Comparative International accounting*. Harlow: Pearson, 2006.
- NORTON, J. The impact of financial accounting practices on the measurement of profit and equity: Australia versus United States. *Abacus* 31(2): 1995, p. 178-200.
- O'CONNELL, V.; SULLIVAN, K. The impact of mandatory conversion to IFRS on the net income of FTSEurofirst 80 firms. *Journal of Applied Research in Accounting and Finance*, v. 3, n. 2, p. 17-26, 2008.
- PAANANEN, M.; PAMAR, N. The adoption of IFRS in the UK. Disponível em [www.ssrn.com](http://www.ssrn.com). Acesso em 09/02/2009.
- PENG, S.; TONDKAR, R.H.; SMITH, J.V.D.; HARLESS, D.W. Does convergence of accounting standards lead to the convergence of accounting practices: a study from China. *The International Journal of Accounting*, n. 43, p. 448-468, 2008.
- RADEBAUGH, L. H.; GRAY, S. J.; BLACK, E. L. *International accounting and multinational enterprises*. Hoboken: Wiley, 2006.
- SANTOS, E. S. Impactos do início da harmonização contábil internacional (lei 11.638/07) nos resultados de 2008 das empresas brasileiras abertas. In: *Relatório de Pesquisa ao GVpesquisa*, FGV-EAESP, 2009. (pesquisa publicada na RAE como Santos e Calixto, 2010).
- SANTOS, E. S. Análise dos Impactos dos CPCs da Primeira Fase de Transição para o IFRS nas Empresas Abertas: um Exame Censitário dos Ajustes ao Resultado nas DFPs de 2008. In: *Encontro da ANPAD*, 34, Anais, Rio de Janeiro: Enanpad 2010.
- SANTOS, E. S., CALIXTO, L. Impactos do Início da Harmonização Contábil Internacional (Lei 11.638/07) nos Resultados das Empresas Abertas. *RAE eletrônica*, v. 9, n. 1, jan./jun. 2010.
- SANTOS, E. S., CIA, J. N. S. Expected Impacts of the International Accounting Harmonization on the Profit of Brazilian Companies based on Differences between BR GAAP / US GAAP Reported by Issuers of ADRs in the NYSE. In: *Asian Pacific Conference on International Accounting Issues*, 20, Anais, Paris, 2008. (uma versão revista desta pesquisa foi publicada como Santos e Cia, 2009).
- \_\_\_\_\_. Impactos esperados da harmonização internacional no lucro das empresas brasileiras, na *proxy* dos ajustes BRGAAP/USGAAP reportados pelas emissoras de ADRs na NYSE. *Revista de Contabilidade e Organizações – RCO*, vol 3, n. 6, p. 57-79, 2009.
- SANTOS, E. S., CIA, J. N. S., CIA, J. C. US GAAP x Normas Brasileiras: Há Diferenças Significativas no Valor do Lucro Reportado pelas Empresas Brasileiras com ADRs na NYSE? In: *Enanpad*, 31, Anais, Rio de Janeiro: Enanpad, 2007.

\_\_\_\_\_. US GAAP x contabilidade em países da América Latina: mensuração do impacto das diferenças de normas no lucro reportado pelas empresas com ADRs na NYSE. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 8º, *Anais*, FEA-USP, São Paulo, 2008.

\_\_\_\_\_. US GAAP x Normas Brasileiras: Mensuração do Impacto das Diferenças de Normas no Lucro Duplamente Reportado pelas Empresas Brasileiras Emissoras de ADRs na NYSE. *Revista de Administração do Mackenzie – RAM*, 2010. No prelo.

SANTOS, L. S. R. *Conservadorismo contábil e timeliness: evidências empíricas nos demonstrativos contábeis nas empresas brasileiras com ADRs negociados na bolsa de Nova Iorque*. 2006, 66f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis). Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças, Vitória.

SAUDAGARAN, S. M. *International Accounting: a user perspective*. Mason (Ohio): Thomson, 2001.

SILVA, M.L.F. *Análise da convergência e harmonização das normas brasileiras de contabilidade (BR GAAP) com as normas internacionais de contabilidade relativas ao patrimônio líquido*. 2006, 115f. Dissertação (Mestrado em Economia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

SOARES, R.C.M. *Estudo das diferenças culturais como empecilho à harmonização contábil: casos do Brasil, EUA e Japão*. 2005, 132f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) Universidade Regional de Blumenau, Blumenau.

SHESKIN, D. J. *Handbook of parametric and nonparametric statistical procedures*, 2<sup>nd</sup> ed. New York: Chapman & Hall/CRC, 2000.

TORRES, F. Efeitos colaterais. *Valor Econômico*, Eu & Investimentos, 09/12/2009.

TORRES, F. IFRS para todos. *Valor Econômico*, 07/04/2010.

TYRALL, D.; WOODWARD, D.; RAKHIMBEKOVA, A. The relevance of international financial reporting standards to a developing country: evidence from Kazakhstan. *The International Journal of Accounting*, n. 42, p. 82-110, 2007.

VALENTI, G. e NIERO, N. Reforma da lei muda balanços e alinha Brasil aos padrões globais. *Valor Econômico*. 20/12/2007.

VALENTI, G., NIERO, N., FREGONI, S. CVM tumultua balanços do trimestre. *Valor Econômico*, 02/06/2008.

VALENTI, G. Prazo curto dificulta preparo de regras à nova lei contábil. *Valor Econômico*, 03/06/2008.

VALENTI, G., FREGONI, S. Lei contábil gera ajustes milionários. *Valor Econômico*, 02/06/2008.

WEETMAN, P. E. et al. Profit measurement and UK accounting standards: a case of increasing disharmony in relation to US GAAP and IASs. *Accounting and Business Research*. 1998 (Summer): 189-208.

WEETMAN, P. E.; GRAY, S. J. A comparative international analysis of the impact of accounting principals on profits: the USA versus the UK, Sweden and the Netherlands. *Accounting and Business Research*. Autumn, 1991, 363-379.

WEETMAN, P. E.; GRAY, S. J. International analysis and comparative corporate performance: the impact of UK versus US accounting principles on earnings. *Journal of International Financial Management and Accounting*. 2:2&3, 1990.

WEFFORT, E. F. J. O Brasil e a Harmonização Contábil Internacional. Influências dos Sistemas Jurídico e Educacional, da Cultura e do Mercado. Tese (doutoramento), FEA/USP, 2003.